



1. MODELO DE GOVERNO

De acordo com o artigo 6.º dos Estatutos da SPMS aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com as alterações dadas pelos Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, Decreto-lei n.º 32/2016, de 28 de junho, pelo Decreto-lei n.º 69/2017, de 16 de junho e pelo Decreto-lei n.º 38/2018, de 11 de junho, são órgãos sociais o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O **Conselho de Administração** é composto por três membros – um presidente e dois vogais – nomeados por Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

Em conformidade com o Despacho n.º 3202/2020 (publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 50 – 11 de março de 2020), o Conselho de Administração nomeado para o triénio 2020-2022 é composto por:

Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro - Presidente (PCA)

Domingos Manuel da Silva Pereira - Vogal Executivo (VCA)

Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida - Vogal Executiva (VCA)

Compete ao Conselho de Administração, para além do exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, desenvolver as funções enquadradas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março e respetivo anexo, na sua atual redação.

Em conformidade com os Estatutos, o Conselho de Administração reúne, pelo menos, mensalmente e ainda, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação dos dois vogais ou do Fiscal Único, sem prejuízo de fixação, pelo próprio conselho, de calendário de reuniões com maior frequência. Poderá ainda reunir, sem observância de formalidades prévias, desde que todos os seus membros se encontrem presentes.

Decorre ainda dos estatutos que as deliberações só são válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos membros do conselho em exercício, sendo proibido o voto por correspondência ou por procuração. O presidente do CA, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

As unidades orgânicas devem entregar ao respetivo membro do Conselho de Administração, com a competência delegada nessa matéria, as informações que requerem deliberação do Conselho de Administração, até às 13:00h do dia anterior à realização da reunião ordinária ou extraordinária.

Das reuniões do Conselho de Administração devem ser lavradas atas assinadas por todos os membros do conselho presentes.

A divulgação das deliberações do Conselho Administração, quando deva ter lugar, é feita por comunicação às unidades e núcleos destinatárias.



O **Fiscal Único** é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da SPMS.

2. MANDATOS

2.1 Mandato 2020-2022

Cargo	Órgãos Sociais	Eleição	Mandato
Presidente Vogal (1) Vogal (2)	Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro Domingos Manuel da Silva Pereira Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida	Despacho n.º 3202/2020, de 11 de março	2020/2022
Fiscal Único Efetivo	Sociedades António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda – SROC n.º 96, representada por António Maria Velez Belém, ROC n.º 768	Despacho SET de 4 de maio de 2015	2014/2016 *
Fiscal Único Suplente	Grant Thornton & Associados, SROC, Lda, n.º 67, representada por Carlos António Lisboa Nunes, ROC n.º 427		

* Mantém-se em exercício de funções nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 14.º dos estatutos da spms aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março

2.2 Mandato 2017-2019

Cargo	Órgãos Sociais	Eleição	Mandato
Presidente Vogal (1) Vogal (2)	Henrique Manuel Gil Martins Artur Manuel Trindade Mimoso João Luís da Costa Rito Dias Martins	Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2017, de 22 de junho	2017/2019
Fiscal Único Efetivo	Sociedades António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda – SROC n.º 96, representada por António Maria Velez Belém, ROC n.º 768	Despacho SET de 4 de maio de 2015	2014/2016 *
Fiscal Único Suplente	Grant Thornton & Associados, SROC, Lda, n.º 67, representada por Carlos António Lisboa Nunes, ROC n.º 427		

* Mantém-se em exercício de funções nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 14.º dos estatutos da spms aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março



2.3 Mandato 2014-2016

Cargo	Órgãos Sociais	Eleição	Mandato
Presidente Vogal (1) Vogal (2)	Henrique Manuel Gil Martins Rogério Pereira Rodrigues Artur Manuel Trindade Mimoso	Resolução nº8/2014 de 20 de fevereiro	2014/2016
Fiscal Único Efetivo Fiscal Único Suplente	KPMG & Associados-SROC, S.A., representada por João Paulo da Silva Pratas João Albino Cordeiro Augusto	Despacho nº 295/SETF/2012* 72/SET/2013	2011/2013 **
Fiscal Único Efetivo Fiscal Único Suplente	António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda– SROC nº 96, representada por António Maria Velez Belém, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 768 Grant Thornton & Associados, SROC nº 97, Lda, representado por Carlos António Lisboa Nunes, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 427	Despacho de 4 de maio de 2015 da SET	2014/2016

* Produz efeitos desde 01.09.2011

** Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, conjugado com as orientações do acionista único da empresa, foi dada continuidade ao mandato para o exercício de funções de Fiscal Único durante o ano de 2014. Em março de 2015, o Fiscal Único renunciou ao cargo.

2.4 Mandato 2011-2013

Cargo	Órgãos Sociais	Eleição	Mandato
Presidente Presidente Vogal (1) Vogal (2)	Conselho de Administração Henrique Manuel Gil Martins Raul José Fonseca Mascarenhas (a) Carla Sofia Baptista Reis Santos Sara Lourenço Fernandes Duarte	Resolução nº10/2013 de 11.04* Resolução n.º 15/2011 de 24.08	2011/2013
Fiscal Único Efetivo* Fiscal Único Suplente	KPMG & Associados-SROC, S.A., representada por João Paulo da Silva Pratas João Albino Cordeiro Augusto	Despacho nº 295/ SETF/2012** 72/SET/2013	2011/2013

(a) Renunciou ao cargo com efeitos a 31.03.2013

* Produz efeitos desde 25.04.2013; ** Produz efeitos desde 01.09.2011



2.5 Mandato 2010-2012

Cargo	Órgãos Sociais	Eleição	Mandato
Presidente Vogal (1) Vogal (2)	Conselho de Administração José Alberto Cardoso Marques Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos José Carlos Baptista do Nascimento e Silva	Resolução n.º 26/10 de 6.08*	2010/2012
Efetivo Suplente	Fiscal Único Nomeado apenas no Mandato II.		

* Produz efeitos desde 01.06.2010

3. ESTATUTO REMUNERATÓRIO FIXADO

3.1 Mandato 2020-2022

3.1.1 Conselho Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Nesta conformidade, o quadro seguinte reflete os valores mensais brutos de acordo com a classificação atribuída, sem aplicação das reduções remuneratórias:

Membros do CA		Classificação	Valores mensais brutos (€)	
Cargo	Nome		Remuneração Base	Despesas Representação
Presidente	Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro	C	4 578,19 €	1 831,27 €
Vogal Executivo	Domingos Manuel da Silva Pereira	C	3 662,55 €	1 465,02 €
Vogal Executivo	Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida	C	3 662,55 €	1 465,02 €

3.1.2 Fiscal Único

Nos termos dos Estatutos da SPMS, a fiscalização é exercida por um Fiscal Único, cuja nomeação se efetiva mediante despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, tendo mediante o Despacho de 04.05.2015, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, sido nomeadas as seguintes sociedades:

- **Fiscal único efetivo** – António Maria Velez Belém – SROC n.º 96, Unipessoal, Lda, representada por António Maria Velez Belém, ROC n.º 768, sendo a sociedade atualmente denominada por António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda., conforme comunicação recebida em 29.12.2016 e comunicada à DGTF em 23.01.2017;
- **Fiscal único suplente** – Grant Thornton & Associados, SROC, Lda, n.º 67, representada por Carlos António Lisboa Nunes, ROC n.º 427.



Mandato	Cargo	Nome	Designação legal da nomeação	Nº Mandatos exercidos na sociedade
Desde 04.05.2015	Efetivo	António Maria Velez Belém	Despacho de 04.05.2015	1
	Suplente	Carlos António Lisboa Nunes		1

A remuneração acordada no contrato de prestação de serviços foi fixada no montante de 22,5% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da SPMS, aplicadas as respetivas reduções remuneratórias, conforme decorre dos requisitos definidos no despacho de nomeação de Sua Ex.^a a Secretária de Estado do Tesouro e Finanças.

3.2 Mandato 2017-2019

3.2.1 Conselho Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Nesta conformidade, o quadro seguinte reflete os valores mensais brutos de acordo com a classificação atribuída, sem aplicação das reduções remuneratórias:

Membros do CA		Classificação	Valores mensais brutos (€)	
Cargo	Nome		Remuneração Base	Despesas Representação
Presidente	Henrique Manuel Gil Martins	C	4 578,19 €	1 831,27 €
Vogal Executivo	Artur Manuel Trindade Mimoso	C	3 662,55 €	1 465,02 €
Vogal Executivo	João Luís da Costa Rito Dias Martins	C	3 662,55 €	1 465,02 €

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2017, de 3 de julho, que nomeia o Conselho de Administração do mandato 2017-2019 autoriza os nomeados Presidente Henrique Manuel Gil Martins e Vogal Artur Manuel Trindade Mimoso a exercerem a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

Em matéria de remunerações, cabe destacar, ainda, que aos membros do Conselho de Administração não foram atribuídos, em 2017, quaisquer prémios de gestão, cumprindo-se, assim, o preceituado no artigo 41.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Por último, cumpre referir que não se encontram atribuídas aos membros do CA quaisquer viaturas da Empresa, pelo que não se apresenta informação individualizada dos “encargos com viaturas” e “gastos anuais associados a viaturas”, conforme indicado em ofício-circular da DGTF, de instrução à elaboração dos documentos de prestação de contas



3.2.2 Fiscal Único

Nos termos dos Estatutos da SPMS, a fiscalização é exercida por um Fiscal Único, cuja nomeação se efetiva mediante despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, tendo mediante o Despacho de 04.05.2015, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, sido nomeadas as seguintes sociedades:

- **Fiscal único efetivo** – António Maria Velez Belém – SROC n.º 96, Unipessoal, Lda, representada pelo Dr. António Maria Velez Belém, ROC n.º 768, sendo a sociedade atualmente denominada por António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda., conforme comunicação recebida em 29.12.2016 e comunicada à DGTF em 23.01.2017;
- **Fiscal único suplente** – Grant Thornton & Associados, SROC, Lda, n.º 67, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes, ROC n.º 427.

Mandato	Cargo	Nome	Designação legal da nomeação	Nº Mandatos exercidos na sociedade
Desde 04.05.2015	Efetivo	António Maria Velez Belém	Despacho de 04.05.2015	1
	Suplente	Carlos António Lisboa Nunes		1

A remuneração acordada no contrato de prestação de serviços foi fixada no montante de 22,5% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal líquido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da SPMS, aplicadas as respetivas reduções remuneratórias, conforme decorre dos requisitos definidos no despacho de nomeação de Sua Ex.ª a Secretária de Estado do Tesouro e Finanças.

3.3 Mandato 2014-2016

3.3.1 Conselho Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da SPMS obedece ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

A Resolução n.º 8/2014, de 25 de fevereiro, que nomeia o Conselho de Administração do mandato 2014-2016 autoriza ao Vogal Rogério Pereira Rodrigues a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no Diário da República, 1.ª série, de 25 de janeiro.

Nesta conformidade, o quadro seguinte reflete os valores mensais brutos de acordo com a classificação atribuída, sem aplicação das reduções remuneratórias:

Membros do CA		Classificação	Valores mensais brutos (€)	
Cargo	Nome		Remuneração Base	Despesas Representação
Presidente	Henrique Manuel Gil Martins	C	4 578,19 €	1 831,27 €
Vogal Executivo	Rogério Pereira Rodrigues	C	3 910,08 €	1 465,02 €
Vogal Executivo	Artur Manuel Trindade Mimoso	C	3 662,55 €	1 465,02 €



No decorrer do ano de 2014, foram aplicadas as reduções remuneratórias nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho (5%); do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) (12%) e alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (10%).

Conforme estipulado no Acórdão n.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, foram suspensas com efeitos a 31/05/2014 as reduções remuneratórias aplicáveis nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, à estrutura de remunerações do Conselho de Administração passou a ser aplicável a redução remuneratória de 10%, a vigorar a partir de 13 de setembro de 2014.

Considerando que, no decorrer do ano económico 2014, as remunerações auferidas foram sujeitas à aplicação de diferentes reduções remuneratórias, exceto no que se refere à redução de 5%, aplicável nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, apresenta-se no quadro seguinte os valores mensais auferidos, reportados ao mês de dezembro, assumindo a coluna total anual as remunerações efetivamente auferidas neste ano económico.

Cargo	Vencimento Base	Despesas Representação	Total Mensal	Total Anual
Presidente	3.914,35€	1.565,74€	5.480,09€	75.573,03 €
Vogal (1)*	3.343,11€	1.252,59€	4.595,7€	55.119,51 €
Vogal (2)	3.131,47€	1.252,59€	4.384,06€	52.520,49 €
Fiscal Único	-	-	-	14.262,60 €

* Optou pelo vencimento do lugar de origem.

De acordo com o disposto no n.º 3 da RCM 36/2012, de 26 de março que determina que, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), da aplicação das regras de fixação de remuneração estabelecidas pelo presente diploma não pode resultar, em cada empresa, um aumento da remuneração efetivamente paga aos respetivos gestores, designados ou a designar, tendo por referência a remuneração atribuída à data da entrada em vigor das Resoluções do Conselho de Ministros n.os 16/2012, de 14 de fevereiro, e 18/2012, de 21 de fevereiro, sem prejuízo do eventual exercício da opção pelo vencimento do lugar de origem nas novas nomeações (esta cláusula mantém-se em vigor em 2014 pelo n.º 1 do artigo 256.º da LOE 2014).

3.3.2 Fiscal Único

De acordo com o Despacho de nomeação do Fiscal Único efetivo e suplente, a remuneração ilíquida será a constante no contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração da entidade e o referido Fiscal Único, com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da SPMS, E.P.E.



3.4 Mandato 2011-2013

3.4.1 Conselho Administração

a) A partir de abril 2012

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é regulada pelo Estatuto do Gestor Público publicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro (que dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 28 de março) conjugado com a Resolução nº 16/2012, de 14 de fevereiro, tendo sido atribuída a esta empresa a classificação correspondente ao nível C que equivale aos valores seguintes:

Un: €

	Remuneração		
	Vencimento Mensal	Despesas Representação	Total
Presidente			
Íliquidos	4.566,74	1.826,69	6.393,43
Líquidos(*)	3.904,56	1.561,81	5.466,37
Vogais			
Íliquidos	3.653,39	1.465,02	5.118,41
Líquidos(*)	3.123,64	1.252,59	4.376,23

(*) A estes valores foi aplicado o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e as reduções previstas nas LOE 2011-2013.

De acordo com o disposto no n.º 3 da RCM 36/2012, de 26 de março, que determina que durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), da aplicação das regras de fixação de remuneração estabelecidas pelo presente diploma não pode resultar, em cada empresa, um aumento da remuneração efetivamente paga aos respetivos gestores, designados ou a designar, tendo por referência a remuneração atribuída à data da entrada em vigor das Resoluções do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e 18/2012, de 21 de fevereiro.

Em 2012 foram suspensos os pagamentos dos subsídios de férias e de Natal.

b) Até abril 2012

Fixada por Despacho dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde n.º 15836/2011, de 25 de agosto (com efeitos a 11 de agosto de 2011):

Presidente – 6.178,31 euros, a abonar 14 vezes por ano

Vogais executivos – 5.285,25 euros, a abonar 14 vezes por ano

3.4.2 Fiscal Único

Num primeiro Despacho, foi fixada a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25% do vencimento base mensal do presidente do CA da SPMS, EPE. Este Despacho foi posteriormente retificado, sendo atribuída ao Fiscal Único uma remuneração ilíquida equivalente a 22,5% do vencimento mensal do presidente do CA da SPMS, EPE.



4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Conselho de Administração

Dispõe o art.º 6.º dos Estatutos da SPMS, aprovados pelo Decreto-Lei nº 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação, que os Órgãos Sociais da SPMS são compostos por um Conselho de Administração e por um Fiscal Único. O Conselho de Administração é composto por três membros, um presidente e dois vogais executivos, nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde (nos termos dos nº1 e 2 do art.º 7.º daquele diploma).

Compete ao Conselho de Administração, para além do exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, desenvolver as funções enquadradas no artigo 8.º dos referidos Estatutos.

O n.º 3 do art.º 7.º prevê que o mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição. O atual Conselho de Administração da SPMS foi designado sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, em março de 2020 (Despacho n.º 3202/2020, de 11 de março):

Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro | Presidente
Domingos Manuel da Silva Pereira | Vogal Executivo
Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida | Vogal Executiva

4.2. Fiscal Único

A definição e competências do Fiscal Único da SPMS encontram-se descritas nos artigos 14º e 15º dos respetivos Estatutos. Assim, é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial e compete-lhe, especialmente:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Dar parecer sobre o relatório de gestão do exercício e certificar as contas;
- Acompanhar com regularidade a gestão através de balancetes e mapas demonstrativos da execução orçamental;
- Manter o conselho de administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;
- Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente;
- Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto em matéria de gestão económica e financeira que seja submetido à sua consideração pelo conselho de administração;
- Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;
- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho de administração, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;
- Dar parecer sobre os instrumentos previsionais de gestão e sobre os relatórios trimestrais de execução orçamental.



5. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho de Administração

5.1.1. Presidente – LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO

Data de Nascimento: 08/10/1975

A) Habilitações Académicas e Profissionais

Licenciado em Direito e Pós-Graduado em Direito Penal Económico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2001).

B) Atividade Profissional

- Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa (2018-2019), responsável pelo Programa Simplex e com competências delegadas no que respeita à Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- Secretário-Geral Adjunto da Administração Interna, responsável pela administração eleitoral (2018);
- Secretário-Geral e consultor jurídico na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (2011-2015, 2016-2018 e 2019-presente);
- Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P., (2008-2009), organismo responsável pela gestão dos sistemas de informação da área da justiça;
- Diretor-adjunto do Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça (2004 -2005);
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional (2015 -2016);
- Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa do XVIII Governo Constitucional (2009-2011);
- Adjunto do Secretário de Estado da Justiça do XVII Governo Constitucional (2005 -2008);
- Consultor no Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça (2001 -2004);
- Advogado com inscrição suspensa a seu pedido;
- Tem trabalhos publicados e foi orador em mais de uma centena de conferências nacionais e internacionais, nomeadamente sobre diversas áreas do direito, governo eletrónico e modernização administrativa. Escreveu também dezenas de artigos de opinião em publicações periódicas.

5.1.2. Vogal – DOMINGOS MANUEL DA SILVA PEREIRA

Data de Nascimento: 22/01/1957

A) Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
- Pós-graduado em Gestão do Sistema Bancário Português pelo Instituto de Estudos Superiores e Fiscais;
- Mestre em Gestão de Sistemas de Informação pelo Instituto Superior de Economia e Gestão;
- Mestre em Informática Médica pelas Faculdades de Medicina e Ciências da Universidade do Porto.



B) Atividade Profissional

- Gestor de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na banca durante 19 anos, percorrendo as funções de programador de sistemas, coordenador de sistemas, diretor de exploração, diretor de desenvolvimento e diretor do serviço de segurança dos sistemas de informação;
- Diretor de projetos na Novabase, entre 2001 e 2006;
- Diretor do serviço de sistemas e tecnologias de informação no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, de 2007 a 2019;
- Responsável pela gestão do contrato-programa para as TIC estabelecido entre a ACSS e a SPMS em 2017;
- Docente universitário no domínio das TIC na Universidade Portucalense, de 1996 a 2005, responsável pelas cadeiras de Arquitetura de Computadores e Gestão de Centros Informáticos;
- Certificações profissionais CISA (até 2015) e CPHIMS, da ISACA e HIMSS, respetivamente;
- Coeditor do livro «Sistemas de Informação na Saúde» e da revista eSaúde;
- Presidente da associação de profissionais TIC na Saúde, a e -MAIS.

5.1.3. Vogal – SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA

Data de Nascimento: 07/05/1969

A) Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE, concluída em 1992, com especialização na área de finanças;
- Pós-graduada em Gestão dos Serviços de Saúde, lecionado pelo INDEG – Escola de Gestão do ISCTE, 2003/2004
- FORGEP – Instituto Nacional de Administração – 2010;
- PADIS – AESE Escola de Direção e Negócios – 2014.

B) Atividade Profissional

- Secretária-Geral do Ministério da Saúde, desde abril de 2013 até à presente data – em regime de comissão de serviço;
- Secretária-Geral do Ministério da Saúde, em regime de substituição, de março de 2012 a abril 2013;
- Secretária-Geral adjunta do Ministério da Saúde, de junho de 2010 a março 2012 – responsável pelo pelouro financeiro e área da comunicação e relações públicas (de julho de 2011 exerceu funções de Secretária-Geral em substituição em virtude da saída do Secretário-Geral);
- Diretora de Serviços de Gestão de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, que integrava ainda a Unidade Ministerial de Compras e a Unidade de Gestão Patrimonial, entre janeiro de 2007 e maio de 2010;
- Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do então DMRS, com responsabilidade dos orçamentos dos membros do Governo e Departamento, entre fevereiro de 2002 a dezembro de 2006 (integrou a equipa de fusão do Departamento de Recursos Humanos e a SGMS);
- Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património na Direção-Geral de Viação (DGV), entre janeiro de 2000 a janeiro 2002;
- Técnica Superior do quadro de pessoal da DGV, entre fevereiro de 1999 a dezembro 1999;
- Ingresso na carreira Técnica Superior da DGO, de setembro de 1995 a janeiro de 1999;
- Auditora na Ernst & Young, entre setembro 1992 a setembro de 1995;



- Professora no ensino secundário, entre 1990 a 1992;
- Outras funções desempenhadas: Vogal não permanente da CRESAP; Árbitro representante dos empregadores públicos – DGAEP; Membro da Comissão de Ética e Investigação Clínica; Membro do Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial; Participação em júris de concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços; Participação em diversos grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e da Administração Interna; Presidente do Conselho Consultivo dos extintos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.

5.2 Fiscal Único

5.2.1. Fiscal Único Efetivo – ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM

- Bacharelato em Contabilidade, Instituto Comercial de Lisboa (1967)
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE (1973)
- M.B.A. em Gestão Internacional, Universidade Católica Portuguesa (1999)
- Diretor/Gestor Financeiro num grupo de empresas do setor da Construção Civil e Obras Públicas (1973-1983)
- Diretor Comercial e de Marketing na Imprensa Nacional Casa da Moeda E.P (1985-1991)
- Revisor Oficial de Contas na Sociedade “Pedro Leandro e António Belém SROC” (1991-2009)
- Revisor Oficial de Contas na Sociedade “António Maria Velez Belém” (desde junho de 2009)

5.2.2. Fiscal Único Suplente – CARLOS ANTÓNIO LISBOA NUNES

- Licenciatura em Finanças, Instituto Superior de Economia.
- Auditor na Price Waterhouse, tendo atingido a categoria de Diretor.
- Revisor Oficial de Contas, executando trabalhos de revisão em pequenas, médias e grandes empresas. Para além disso, tem sido responsável pela execução de auditorias contabilísticas e financeiras e trabalhos de organização administrativa em empresas de várias dimensões.
- Responsável pela execução de um número apreciável de trabalhos relacionados com auditorias técnico-financeiras sobre a aplicação de apoios concedidos no âmbito do Fundo Social Europeu.
- Coordenador e docente, durante 10 anos, da disciplina de Auditoria Financeira do Curso de Organização e Gestão de Empresas do ISCTE, tendo, ainda, orientado e ministrado diversas ações de formação profissional na sua área de especialização.
- Atualmente é membro da Direção da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.